

PROJETO DE LEI Nº 022/2023

Cria gratificação por participação de servidores em conselhos municipais e em comissões no valor que menciona e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, no uso de sua atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Buritis, Decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar gratificação no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para servidores efetivos e ou comissionados por participação em conselhos municipais, comissões provisórias ou permanentes.

Art. 2º - Os servidores efetivos que forem indicados para compor conselhos e comissões farão jus a gratificação descrita no artigo anterior.

§ 1º - Os servidores efetivos receberão a gratificação pelo comparecimento as reuniões como membro titular e por qualquer razão houver ausência em pelo menos uma reunião por mês, ficará o servidor sem receber a gratificação no mês que ocorrer a falta, sendo substituído pelo suplente.

§ 2º - Os servidores comissionados que recebem gratificação por exercício do cargo em comissão são membros natos como titulares, e a ausência em qualquer reunião acarretará a suspensão da gratificação no mês da falta.

3º - Os servidores que hoje participam como membros titulares de qualquer conselho ou comissão, temporária ou permanente farão jus a gratificação no mês da publicação desta lei.

Art. 3º - O valor da gratificação será levada em consideração no cálculo das férias e 13º salário.

Art. 4º - As despesas oriundas desta lei correrão à conta de dotações próprias no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais

Protocolado sob o nº 108 no livro próprio,
sob a folha de nº 04 em 06 de
06 de 2023 às 11 : 55 hs

Burit, 06 de junho de de 2023

Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 13 / 06 / 23
SERVIDOR RESPONSÁVEL



MENSAGEM Nº 013/2023

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

Apraz-nos encaminhar à Vossas Senhorias projeto de lei que cria gratificação por participação de servidores em conselhos municipais e em comissões no valor que menciona e dá outras providências para análise e aprovação dos ilustres edis.

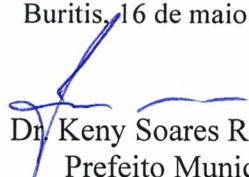
A administração vem tendo enorme dificuldade para indicar servidores municipais para comporem conselhos municipais ou comissões provisórias ou permanente que se recusam a participar.

Assim, desta forma, vamos incentivar a participação dos servidores com o pagamento de uma gratificação.

Quanto aos servidores municipais que recebem gratificações nos percentuais de 30 a 50% serão membros natos dos conselhos e comissões e a ausência dos mesmos nas reuniões acarretará a suspensão da gratificação no mês em que ocorrer a falta.

Desta forma pedimos a aprovação deste projeto.

Buritis, 16 de maio de 2023


Dr. Keny Soares Rodrigues
Prefeito Municipal